



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro  
 Gerência de Convênios e Contratos

Acordo de Cooperação Técnica Nº 012/2022

Processo nº SEI-020003/000168/2021

Unidade Gestora:135400

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA  
 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PESAGRO-RIO E  
 A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES BIOLÓGICOS DO  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ABIO, VISANDO  
 INSTITUIR A COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE OS  
 PARTÍCIPES.**

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, empresa pública vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.516.773/0001-75, com sede na Alameda São Boaventura nº 770 – Fonseca – Niterói – RJ, neste ato representada neste ato pelo seu Presidente **PAULO RENATO BASTOS RODRIGUES MARQUES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 37578016 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 597.737.907-20, residente e domiciliado na Rua Ibituruna, nº43, Apto.1001, BL. 01, Tijuca/RJ, CEP: 20.271-02, doravante denominada simplesmente **PESAGRO-RIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES BIOLÓGICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ABIO**, com sede na Rua Dr. Júlio Otoni, nº 357 – apt. 01 – Santa Tereza – Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ 27.784.990/0001-52, neste ato representada pela sua Presidente **ANA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, produtora rural, portadora da Carteira de Identidade nº 07.089.880-4 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 895116897-20, residente e domiciliada a Estrada do Brejal, S/nº Posse, Petrópolis/RJ, CEP: 27.770-090, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro Sr. **JOÃO PEDRO DIAS VIEIRA**, brasileiro, divorciado, produtor rural, portador da Carteira de Identidade nº 02.381.461-9 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº330.353.697-04, residente e domiciliado a Rodovia RJ 163, Km 11, S/nº, Capelinha, Resende/RJ, CEP: 22.570-000, doravante denominada simplesmente **ABIO**, considerando o constante no processo nº SEI-020003/000168/2021, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica (ACT) tem por objeto instituir a cooperação técnica entre os partícipes, visando desenvolver pesquisa & desenvolvimento, estudos, construção do conhecimento, inovações, tecnologias e práticas para a agroecologia e produção orgânica visando o desenvolvimento agropecuário sustentável.

1.2. **PARÁGRAFO ÚNICO** – As ações planejadas e decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica estarão em consonância com a Lei nº 8.625 de 18 de novembro de 2019 que instituiu a Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, Agroecologia e Produção Orgânica.

**2. CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica reger-se-á pelo disposto no art. 116 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e legislação correlata.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

3.1. As partes partícipes se comprometem a colocar, dentro de suas possibilidades, recursos humanos, tecnológicos e materiais à disposição do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT), desde que envolvidos em projetos conjuntos descritos no Plano de Trabalho, mediante prévio entendimento, respeitados os seus regulamentos e normas.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES**

**4.1. Compete à PESAGRO-RIO:**

- a) Colaborar com a sua equipe de pesquisadores, analistas, consultores e parceiros para a consecução das atividades objeto deste Acordo, executando ações de pesquisa aplicada e participativa e estudos para o desenvolvimento sustentável, em convergência com as demandas apresentadas pela ABIO e de interesse comum;
- b) Apoiar as ações de desenvolvimento tecnológico e de processos nas ciências agrárias voltadas para as inovações, tecnologias, práticas agrícolas, ambientais, econômicas e sociais promotoras da transição agroecológica e da agroecologia, visando a qualidade dos alimentos ofertados à população do Estado do Rio de Janeiro, permitindo a agregação de valor aos produtos, com a valorização da produção local e a oferta em circuitos curtos de comercialização, em convergência com as demandas apresentadas pela ABIO e de interesse comum;
- c) Colaborar com a sua equipe de pesquisadores, analistas, consultores e parceiros, sem prejuízo de suas atividades, para acompanhamento dos gargalos e oportunidades, e elaborar propostas de soluções voltadas para o desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas aplicadas e ações para a agroecologia e produção orgânica para o desenvolvimento rural sustentável;
- d) Acompanhar e apoiar mensalmente a oferta de produtos orgânicos e preços praticados nas feiras e cestas coletivas coordenadas pela ABIO, de acordo com plano de trabalho, para sistematização, análise e divulgação de preços referência pela equipe da PESAGRO-RIO e publicação de trabalhos;
- e) Cooperar na elaboração e execução em projetos para a agroecologia e a produção orgânica, destinados à pesquisa aplicada e/ou manutenção de atividades ligadas aos projetos descritos no Plano de Trabalho e aos planos compromissados no ACT pelas instituições;
- f) Prestar serviços de análise de solos, de água e de rotulagem de alimentos para os agricultores familiares e pequenos produtores rurais membros da ABIO, atendendo a qualificação da produção orgânica e dos alimentos orgânicos, oferecendo, sem prejuízo para PESAGRO-RIO, o valor de custo das análises;

- g) Colaborar com sua equipe para que a relação entre as partes tenha como princípios a integração, a interação e a transparência nas ações e comprometimento com os resultados acordados e o alcance dos resultados e produtos previstos;
- h) Elaborar a cada seis meses, em conjuntocom o responsável técnico pela parte conveniente, um relatório das atividades e/ou resultados e avaliação dos indicadores de desempenho dos projetos e publicações de resultados;
- i) Vincular a imagem da **PESAGRO-RIO**, da **SEAPPA (Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária, Pesca e do Abastecimento)**, do **GOVERNO DO RIO DE JANEIRO** e da **ABIO** às ações locais de agroecologia e da produção orgânica para o desenvolvimento sustentável desenvolvidas em comum, em conformidade com a lei vigente e previstas no Plano de Trabalho.

#### 4.2. **Compete a ABIO:**

- a) Colaborar com as condições possíveis e necessárias para as articulações entre os pesquisadores e analistas da PESAGRO-RIO e parceiros nos Grupos, Núcleos e Coletivos de Feiras da ABIO nos projetos previstos no Plano de Trabalho
  - b) Apoiar todas as ações da PESAGRO-RIO para a consecução das atividades objeto deste ACT e previstas no Plano de Trabalho;
  - c) compartilhar informações sobre o OPAC (Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade) ABIO que permitam a PESAGRO-RIO desenvolver estudos e protocolos previstos no Plano de Trabalho para a qualificação dos membros do Sistema Participativo de Garantia (SPG ABIO);
  - d) Disponibilizar, conforme previsto no Plano de Trabalho, demandas tecnológicas apresentadas pelos Grupos do SPG-ABIO e pelos Grupos de Comercialização Solidária;
  - e) Informar os Associados aptos a se beneficiarem dos serviços a serem prestados pela PESAGRO-RIO no âmbito deste Acordo e previstos no Plano de Trabalho;
  - f) Cientificar os Agricultores Familiares e pequenos produtores rurais membros da ABIO que estes deverão realizar o pagamento das análises laboratoriais de solo, de água e de rotulagem de alimentos para fins de ressarcimento e reinvestimento em novas pesquisas e aprimoramento dos serviços prestados.
- I - Fica facultado à ABIO proceder a aquisição antecipada de lotes de realização de análises da PESAGRO-RIO em favor dos produtores rurais membros da ABIO;
- II - Na hipótese de aquisição de lotes de análises pela ABIO, a PESAGRO- RIO fornecerá lista de senhas, na modalidade “voucher”, em favor da associação para distribuição aos seus Associados;
- III - O Associado remeterá a sua amostra, condicionada de forma apropriada, junto com o “voucher” para a PESAGRO-RIO, que realizará a análise solicitada dentro dos prazos contratados.
- g) Elaborar a cada seis meses, em conjunto com o responsável técnico pela parte conveniente, um relatório das atividades e/ou resultados e avaliação dos indicadores de desempenho dos projetos e publicações de resultados;
  - h) Vincular a imagem da **PESAGRO-RIO**, da **SEAPPA**, do **GOVERNO DO RIO DE JANEIRO** e da **ABIO** às ações locais, agroecologia e agricultura orgânica para o desenvolvimento sustentável, desenvolvidas em comum, em conformidade com a legislação vigente e previstas no Plano de Trabalho;

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO**

5.1. Para alcance do objeto pactuado, avencam os partícipes pelo cumprimento do Plano de Trabalho elaborado em regime de complementariedade, sendo que em cada meta será elaborado projeto que passará a fazer parte integrante deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, independente de transcrição.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DOS ADITAMENTOS**

6.1. À medida que forem identificados novos projetos conexos de mútuo interesse, estes deverão ser objeto de Termo Aditivo que, assinados pelos partícipes, passarão a integrar o presente **ACORDO** sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições desde que não haja modificação do objeto do presente Acordo, devendo ser atendido o estabelecido no artigo 29, § 1º da lei 13.303/16 com suas alterações. Os partícipes designarão Coordenadores para cada projeto apresentado e aprovado, sendo partes integrantes do presente **ACORDO**.

#### 7. **CLÁUSULA SEXTA – DOS COMPROMISSOS COM TERCEIROS**

7.1. Os compromissos assumidos com terceiros em razão do presente **ACORDO** não gerarão para as outras partes quaisquer obrigações ou direitos à indenização, salvo para a parte que os firmou, devendo esta condição ser mencionada nos instrumentos que com terceiros forem firmados.

#### 8. **CLÁUSULA OITAVA – DA COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO**

8.1. Para Coordenar/Supervisionar e exercer a gestão deste Acordo a **PESAGRO-RIO** e a **ABIO**, desde já designa cada um, um coordenador para, em conjunto, exercerem compartilhados a coordenação/supervisão deste Acordo, conforme abaixo:

##### 8.2. **Pela PESAGRO-RIO:**

Nome: **Luiz Antonio Antunes de Oliveira**

ID funcional:2522983-4

Cargo: Pesquisador

##### 8.3. **Pela ABIO:**

Nome: **Marconi Bezerra**

Cargo: Coordenador Técnico

#### 9. **CLÁUSULA NONA – PROPRIEDADE INTELECTUAL**

9.1. Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, geração de novas cultivares, obtenção de processos ou produtos, privilegiados ou não, oriundos da execução do objeto do presente **ACORDO**, inclusive o direito de exploração econômica de obra científica ou literária, pertencerão à

**PESAGRO-RIO** e **ABIO**, na razão direta de participação de cada uma das partes na sua elaboração.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO**

10.1. Em qualquer ação promocional para divulgação de ações decorrentes do presente **ACORDO**, deverá ser consignada a participação de todas as partes envolvidas, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de servidores públicos, nos termos da legislação vigente.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

11.1. O presente **ACORDO** terá a vigência de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, sem, contudo, modificar o seu objeto.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

12.1. O presente **ACORDO** poderá ser rescindido de pleno direito, no caso de infração a quaisquer de suas cláusulas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando o inadimplente obrigado a ressarcir os danos causados à parte lesada. Poderá, também, ser denunciado por quaisquer das partes partícipes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou a qualquer tempo, em razão de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A **PESAGRO-RIO** providenciará o encaminhamento de cópia do presente Instrumento ao Tribunal de Contas do Rio de Janeiro, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação no DOE/RJ.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial do Estado - DOE/RJ, ficando as despesas da publicação a cargo da **PESAGRO-RIO**.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

15.1. As questões decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Niterói, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Acordo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes e na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

**PAULO RENATO MARQUES**

Presidente da **PESAGRO-RIO**

**ANA MARIA DE OLIVEIRA**

Presidente da **ABIO**

**JOÃO PEDRO DIAS VIEIRA**

Diretor Administrativo-Financeiro da **ABIO**

**TESTEMUNHAS:**

1- Nome: **Silvio José Elia Galvão**

CPF:890.444.287-72

2- Nome: **Cristina de Brito Ribeiro**

CPF:315.504.367-91



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Jose Elia Galvao**, Diretor, em 18/04/2022, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Renato Bastos Rodrigues Marques**, Presidente, em 18/04/2022, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria de Oliveira**, Usuário Externo, em 19/04/2022, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

Documento assinado eletronicamente por **João Pedro Dias Vieira**, Usuário Externo, em 19/04/2022, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com



fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina de Brito Ribeiro, Usuário Externo**, em 19/04/2022, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **29958995** e o código CRC **A73FE6F8**.

## ANEXO

### PLANO DE TRABALHO

REFERENTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 012/2021

#### 1. DESCRIÇÃO DO ACORDO

OBJETO DO ACORDO:	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
O presente Acordo de Cooperação Técnica (ACT) tem por objeto pesquisa & desenvolvimento, estudos, construção do conhecimento, inovações, tecnologias e práticas, de forma participativa, articulando produtores, consumidores, pesquisadores, professores e técnicos para o desenvolvimento sustentável, seguindo os princípios da agroecologia e da produção orgânica.	<b>INÍCIO</b> Ano 09/2021	<b>TÉRMINO</b> Ano 08/2023
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:</b> Apoiar princípios, processos e sistemas de produção e comercialização de produtos agroecológicos e orgânicos no estado do Rio de Janeiro visando desenvolvimento sustentável.		

#### 2. - PARTÍCIPES

<b>NOME:</b> Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro – PESAGRO-RIO	<b>CNPJ/CPF</b> 42.516.773/0001-75
<b>ENDEREÇO:</b> Alameda São Boaventura, nº 770 – Fonseca – Niterói – R/J	
<b>NOME:</b> Associação dos Produtores Biológicos do Estado do Rio de Janeiro -ABIO	<b>CNPJ/CPF</b> CNPJ 27.784.990/0001-52
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Dr. Júlio Otoni, nº 357 - apt. 01 – Santa Tereza – Rio de Janeiro	

#### 3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO mês/ano		
				UNID	QUANT	INÍCIO
01	01	Construção da proposta do Protocolo para rotulagem pela PESAGRO-RIO de produtos orgânicos processados e produtos “in natura” dos agricultores da ABIO.	Un.	01	09/2021	08/2023
		Revisão do protocolo remoto de avaliação da conformidade		01	09/2021	

02	01	orgânica para agricultores da ABIO.	Un.			08/2023
03	01	Produção de sementes sob manejo orgânico na PESAGRO-RIO de cultivares Registradas no Renasem e de interesse comum das Instituições	Un.	Div	09/2021	08/2023
04	01	Unidades de Pesquisa com agricultores experimentadores com tecnologias para a agricultura orgânica.	UP	Div	09/2021	08/2023
05	01	Diagnósticos de fitoparasitas em material vegetal, no Laboratório de Fitossanidade do CEPAO/PESAGRO-RIO.	Serviço	Div.	09/2021	08/2023
06	01	Análise dos circuitos curtos de comercialização dos orgânicos (oferta, preços, estratégias de divulgação e Análise econômica de sistemas de produção.	Estudos	Div.	09/2021	08/2023
07	01	Elaboração de Mapas digitais com unidades de produção orgânicas registradas no MAPA e asfeiras coordenadas pela ABIO.	Estudos	01	09/2021	08/2023



c) tomar ciência das normas deste Edital;  
d) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;  
e) emitir o boleto de inscrição gerado pelo sistema, exceto para candidatos cuja hipossuficiência financeira tenha sido comprovada, nos termos do item 4;  
f) efetuar o pagamento da taxa no valor de R\$ 310,72 (trezentos e dez reais e setenta e dois centavos), em qualquer agência do BR-DESCO.  
E-mail para solução de dúvidas: desc@eng.uerj.br

Id: 2394589

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
 DEPARTAMENTO DE PAGAMENTO  
 COORDENADORIA DE CÁLCULO**
**EDITAL**

O CHEFE DA COORDENADORIA DE CÁLCULO do Departamento de Pagamento desta Superintendência CITA, pelo presente Edital, os ex-servidores relacionados abaixo para entrar em contato através do e-mail cocalc@sgp.uerj.br, no intuito de tratar de assunto relativo a Encerramento de Folha, por Exoneração.

- EDUARDO CAVALCANTE SANTOS, CPF nº 052.656.467-95, Processo SEI-260007/003333/2022;

- ANDREA CUNHA CAGY, matr. nº 34059-6, CPF nº 019.616.947-00, Processo nº SEI E-26/007/3359/2018.

Id: 2394733

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA  
 E INOVAÇÃO  
 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**AVISOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2022**

A UERJ torna público que realizará no dia 02/06/2022 às 14h, a licitação para serviço de MANIPULAÇÃO DE SOLUÇÃO NUTRITIVA PARENTERAL PEDIÁTRICA. Proc. SEI-260008/000258/2022.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2022**

A UERJ torna público que realizará no dia 02/06/2022 às 10h, a licitação para aquisição de MEDICAMENTOS. Proc. SEI-260008/003255/2022.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2022**

A UERJ torna público que realizará no dia 03/06/2022 às 10h, a licitação para aquisição de ENXERTOS TUBULARES PTFE. Proc. SEI-260008/000897/2022.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2022**

A UERJ torna público que realizará no dia 03/06/2022 às 10h, a licitação para aquisição de EMBALAGENS TIPO MANTA SMS. Proc. SEI-260008/003030/2022.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2022**

A UERJ torna público que realizará no dia 03/06/2022 às 10h, a licitação para aquisição de FIOS CIRÚRGICOS. Proc. SEI-260008/003505/2022.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2022**

A UERJ torna público que realizará no dia 03/06/2022 às 14h, a licitação para aquisição de AGULHAS DE ANESTESIA. Proc. SEI-260008/003430/2022.

Conforme Decretos nº. 45.109/2015 e nº. 45.680/2016.  
 Editais e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br.

Id: 2394617

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
 E INOVAÇÃO  
 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**AVISOS**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que estarão abertas as inscrições para os processos seletivos simplificados remotos, com critério de julgamento através de análise de currículo, destinado à formação de banco de cadastro de reserva para contratação de Professores Substitutos visando a atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no Departamento de Letras da Faculdade de Formação de Professores (DEL/FFP) - campus regional de São Gonçalo, nas áreas de LÍNGUA INGLESA E METODOLOGIA DE ENSINO DE LÍNGUA INGLESA, e de LITERATURA PORTUGUESA.  
 As inscrições estarão abertas conforme cronograma disposto nos Editais completos disponíveis no site oficial da Faculdade de Formação de Professores [www.fpp.uerj.br], após a publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-260007/016491/2022.

**INSTITUTO DE PSICOLOGIA****EDITAL**

A DIRETORA DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições, divulga o resultado final do Processo Seletivo para Professor Substituto, nos termos dispostos nas Leis nº 5.343/2008 e nº 6.901/2014, Processo nº SEI-260007/010522/2022:

Área: Psicologia

**(AMPLA CONCORRÊNCIA)**

Colocação	Nome do Candidato
1º	Claudia Aparecida Amorim Tallemberg
2º	Ana Luiza Gonçalves dos Santos
3º	Pedro Viana de Freitas Junior
4º	Rosanne Pinto Rodrigues
5º	Rita de Cássia Flores Müller
6º	Renata Pires Pesce
7º	Alexandre de Oliveira Marques
8º	Alfredo Assunção Matos
9º	Adriana Amaral do Espírito Santo
10º	Aline da Silva Gonçalves
11º	Mario Felipe de Lima Carvalho
12º	Marilia Silveira
13º	Luiz Renato Paqueta Givigi
14º	Wanderson Ricardo Nepomuceno
15º	Sabrina Daiana Cúnico
16º	Fernanda Bordignon Luiz
17º	Clarissa Moura Quintanilha
18º	Sergio Dias Guimarães Junior
19º	Allan Felipe Santos de Freitas
20º	Alessandra Pereira Lopes
21º	Mariana Rambaldi do Nascimento
22º	Heloene Ferreira da Silva
23º	Marcela Moreira Lima Nogueira
24º	Fernando Shimidit El-Jaick

25º	Carla Silva Barbosa
26º	Tatiana de Paula Soares
27º	Livia Rangel de Christo Nunes
28º	Christiane Ferreira Esch
29º	Ricardo Andrade Amaral
30º	Clarissa Alves dos Santos
31º	Ágata Cristinier Castanheda da Silva
32º	Caroline Haussman dos Santos
33º	Cristiane Dameda
34º	Thais de Oliveira Trindade
35º	Renata Seixas Machado
36º	Diogo Teixeira
37º	Mabel Viana Krieger
38º	Ana Carolina de Roberto Brasil Cubria
39º	Danila Câmara Ferreira
40º	Matheus Svóboda Caruzo
41º	Erick da Silva Vieira
42º	Ana Carolina de Lima Jorge Feitosa
43º	Luciana Jamarillo Caruso de Azevedo

**(RESERVA DE VAGAS)**

Colocação	Nome do Candidato
1º	Jaqueline da Silva Moraes
2º	Tainá dos Santos Oliveira
3º	Helena Pereira dos Reis

**INSTITUTO DE LETRAS****EDITAL**

A DIRETORA DO INSTITUTO DE LETRAS, no uso de suas atribuições, divulga o resultado final do Processo Seletivo para Professor Substituto, nos termos dispostos nas Leis nº 4.599/2005 e 5.343/2008 e Processo nº SEI-260007/002096/2022:

Área: Língua e Literatura Italiana

Colocação	Nome do Candidato	Média Final
1º	Julia Ferreira Lobão Diniz	94
2º	Sara Gabriela Simião	90
3º	Renan Marques Isse	90
4º	Beatriz Anastácia Dália Martins	89
5º	Alice Rodrigues Crivano da Silva	89
6º	Rafael Vidal dos Reis	76
7º	Bismarck Zanco de Moura	29

Id: 2394732

**Secretaria de Estado de Transportes****ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**
**COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS  
 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

\*INSTRUMENTO: Contrato nº 01/2022.

**PARTES:** Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS e a empresa Green Card S/A - Refeições, Comércio e Serviços.

**DATA DE ASSINATURA:** 22/03/2022.

**OBJETO:** Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação / refeição por meio eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com senha pessoal e a implementação dos valores de recarga / créditos mensais, relativos a concessão dos auxílios para aquisição de refeições ou gêneros alimentícios pelos empregados efetivos, extra quadro, jovens aprendizes e Diretores da Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS, na forma do Termo de Referência (Anexo II) e do Instrumento Convocatório (Pregão Eletrônico nº 001/2021).

**PRazo:** A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/06/2022.

**VALOR:** R\$ 2.071.430,00 (dois milhões, setenta e um mil e quatrocentos e trinta e reais). Programa de Trabalho: 2016 - Natureza de Despesa: 33.90.39.41 Fonte:100

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016 e Regulamento Interno de Licitações - RILC / RIOTRILHOS.

**PROCESSO Nº SEI-10002/001332/2020.**

\*Omitido no D.O. de 08/04/2022.

**EXTRATO DE TERMO**

**\*INSTRUMENTO:** Termo de Autorização de Uso Precário e Oneroso nº 01/2022.

**PARTES:** Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS e RS & SG Express Ltda. ME.

**DATA DE ASSINATURA:** 20/04/2022.

**OBJETO:** Termo de uso precário e oneroso com implantação, exploração, administração e gerenciamento de serviços de estacionamento rotativo conforme projeto apresentado de imóvel na Rua do Catete com a Rua Dois de Dezembro, junto e depois do nº 81 - área remanescente 206.

**PRazo:** A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no D.O.E.R.J.

**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016, Leis Complementares nº 123 de 14/12/2006 e nº 287 de 04/12/2019 e Regulamento Interno de Licitações - RILC / RIOTRILHOS.

**PROCESSO Nº SEI-10002/000169/2022.**

\*Omitido no D.O. de 28/04/2022

Id: 2394741

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
 COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA  
 DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 010/2022.

**DATA DE ASSINATURA:** 10/05/2022.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de 6 (seis) meses após emissão da Ordem de Serviço.

**PARTES:** COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - CENTRAL e BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S-EPP.

**OBJETO:** Contratação de serviço de Auditoria Independente referente ao ano 2021 visando o Exame das Demonstrações Contábeis e Financeiras do Empréstimo Nº 8117 - BR/BIRD, Adicional do PET 2.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 32.550,00 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Diretrizes, normas e procedimentos para Aquisições Financiadas por empréstimos do Banco Mundial-BIRD.

**PROCESSO Nº SEI-100006/001695/2021.**

Id: 2394513


**Secretaria de Estado de Agricultura,  
 Pecuária, Pesca e Abastecimento**
**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,  
 PESCA E ABASTECIMENTO  
 CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO  
 DO RIO DE JANEIRO S.A.**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2019. **PARTES:** Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A. e a SNAP INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 005/2019, relativo à prestação de serviço especializado em licença de uso de software jurídico, DataVenía, com aplicação de reajuste contratual. **FUNDAMENTO:** Art. 69 Inciso III, art. 71, caput e no art. 81, Inciso VI, § 7º, todos da Lei nº 13303/16. **DATA DA ASSINATURA:** 09/05/2022. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses, tendo a data de assinatura como início da vigência. **VALOR:** R\$ 4.841,12 (quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 403,42 (quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos). **PROCESSO SEI Nº E-02/004/100303/2018.**

Id: 2394593

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,  
 PESCA E ABASTECIMENTO  
 EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO  
 DO RIO DE JANEIRO**
**EXTRATOS DE TERMOS**

\***INSTRUMENTO:** Acordo de Cooperação Técnica nº 012/2022 **PARTES:** Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro - PESAGRO-RIO e a Associação dos Agricultores Biológicos do Estado do Rio de Janeiro-ABIO. **OBJETO:** Instituir a cooperação técnica entre os partícipes visando desenvolver pesquisa e desenvolvimento, estudos, construção do conhecimento, inovações, tecnologias e práticas para a agroecologia e produção orgânica visando o desenvolvimento agropecuário sustentável. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de abril de 2022. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 116 e legislação correlata. **PROCESSO Nº SEI-020003/000168/2021.** \*Omitido do D.O. de 27.04.2022.

**INSTRUMENTO:** Acordo de Cooperação Técnica 019/2022. **PARTES:** Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro - PESAGRO-RIO e o Município de Rio Bonito. **OBJETO:** Desenvolvimento agropecuário sustentável no Município de Rio Bonito, com foco inicial no melhoramento genético e sanitário dos rebanhos bovino e equino locais, além do apoio à revitalização da bananicultura e da cultura do maracujá no Município e adjacências. **PRazo:** 02(dois) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, sem, contudo, modificar o seu objeto. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2022. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações e disposições suplementares. **PROCESSO Nº SEI-020003/000507/2022.**

Id: 2394662

**Secretaria de Estado de  
 Cultura e Economia Criativa**
**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
 COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**
**AVISO**

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, torna público que fará realizar no Portal de Compras do Sistema Integrado de Gestões e Aquisições www.compras.rj.gov.br a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, abaixo mencionada:

**P.E. Nº 006/2022**

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** O objeto do presente pregão eletrônico é a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de locação de 01 (um) veículo de representacao (automovel modelo sedan, 4 portas, movido a gasolina e/ou alcool, motor potencia de 140 cv ~ 190 cv (gasolina/alcool), distancia entre eixos 2640mm ~ 2860mm, direcao hidraulica/eletroassistida/eletro-hidraulica, condicionador de ar, vidro eletrico e trava eletrica nas 4 portas), origem: pessoa juridica e 06 (seis) veiculos automotor, categoria: servico, capacidade: 5 pessoas, descricao: tipo sedan; bicomustivel: gasolina e etanol; potencia 80 ~ 120 cv (gasolina); distancia entre eixos: de 2370 ~ 2499 mm, quatro portas; direcao hidraulica; ar condicionado, motorista: sem fornecimento de motorista, combustivel: sem fornecimento de combustivel, informacao complementar: conforme termo de referencia, em atendimento às especificações técnicas fornecidas pelo CONTRATANTE, objetivando o deslocamento para apoio a atividades técnicas administrativas, transporte de pessoas em serviço, materiais e documentos, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo 01

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.093.311,72 (um milhão, noventa e três mil trezentos e onze reais e setenta e dois centavos).

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 23/05/2022 às 12:00 horas.

**LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 03/06/2022, às 10:30 horas.

**DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** 03/06/2022, às 11:00 horas.

**LOCAL:** www.compras.rj.gov.br

**PROCESSO Nº SEI-180007/000191/2022.**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, www.cultura.rj.gov.br, podendo alternativa-mente ser adquirido uma via impressa de cada Edital, mediante a permuta de 01 (um) pen drive de 8GB, na Avenida Presidente Vargas nº 1.261 - Centro, Rio de Janeiro/ RJ - Assessoria de Licitações e Contratos - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

Id: 2394525

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**
**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
 FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES  
 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180021/087/2022.

**PARTES:** FUNARJ e CARPEX EMPREENDIMENTOS E PROMOÇÕES LTDA.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de produção e execução de eventos artísticos para realização do Festival Internacional De Harpas - RIOHARP FESTIVAL.

**PRazo:** O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, a conta de 01/07/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 19/05/2022.

**VALOR:** Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

**FUNDAMENTO:** Proc. nº SEI-180002/000423/2022.

Id: 2394599